

PROCESSO LICITATÓRIO

253/2024

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA

17/2024

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA

OBJETO

Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do final do exercício financeiro de 2024 e início de 2025, por compra direta, com base no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 e IN Municipal n. 09/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.025,50 (trinta e três mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14/11/2024 às 7h

Até 21/11/2024 às 7h

PERÍODO DE LANCES

De 21/11/2024 às 9h

Até 21/11/2024 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ITAIPULÂNDIA PR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024
Processo Administrativo n.º 253/2024

Torna-se público que o município de Itaipulândia, por meio do(a) Agente de Contratação realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *Menor Preço Unitário* na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/09/2024

Link: bllcompras.com

Horário da Fase de Lances: 07:00 as 13:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do final do exercício financeiro de 2024 e início de 2025, por compra direta, com base no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 e IN Municipal n. 09/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. *A contratação será dividida em lote único, conforme tabela constante abaixo.*

LOTE	ORDEM	ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Cola 01 kg branca - tipo: líquida, composição: plástico, aplicações/superfícies: papel/cartolina e fotos, lavável, solúvel, atóxica. Sua fórmula a base de água e PVA, acabamento transparente e flexível, deverá possuir bico contra entupimentos e vazamentos.	Uni	20	15,90	318,00
2	1	Cola 35g isopor/EVA - deverá possuir bico aplicador. Solúvel em álcool	Uni	20	4,95	99,00
3	1	03 Cola adesivo ultra rápido tubo de 20 gr. - adesivo instantâneo em base de ciano acrilato de etilo, monocomponente de proliferação espontânea por ação da umidade ambiente. Ideal para madeira, UN 20 8,90 178,00 formica, sdf, mdf, compensados e outro materiais sem requerer preparação prévia	Uni	20	4,95	99,00
4	1	COLA QUENTE FINO SEMI TRANSP. UNID - Refil transparente para pistola de cola quente pequena. Área de colagem de: plástico, acrílico, metal,	Uni	100	0,92	92,00

		cerâmica, craft, e fechamento de embalagem.				
5	1	COLA QUENTE GROSSO SEMI TRANSP. UNID - Refil transparente para pistola de cola quente grande. Área de colagem de: plástico, acrílico, metal, cerâmica, craft, e fechamento de embalagem.	Uni	100	1,30	130,00
6	1	EVA COM GLITER - largura de 400 mm; comprimento de 600 mm; espessura mínima de 2 mm, 2 unidades de E.V.A para cada cor (diversas cores).	Uni	100	6,40	640,00
7	1	07 Fita Adesiva 48mmx100m Transparente - Fita Adesiva Transparente com alto poder de fixação em diversas superfícies com adesivo à base de resina e borracha sintética, ROL 110 17,50 1.925,00 produzida em Polipropileno Bi Orientado	Rol	110	16,40	1.804,00
8	1	Fita Dupla Face Acrílica Transparente, Tamanho: 12mm x 20m, Fita produzida com espuma acrílica, peso mínimo 0,400kg	RO	40	33,20	1.328,00
9	1	Fita Kraft Crepado, ideal para colar em parede, 45x50, marrom	Rol	30	27,30	819,00
10	1	Lápis preto n.2 sextavado ecolapis caixa contendo 184 unidades. Faber Castel ou similar	Cai	5	149,00	745,00
11	1	PAPEL CARTAO 48X66 20FL - papel cartão, formato 48x66cm, 240grs. várias cores.	Pct	200	2,75	550,00
12	1	Papel kraft acetinada bobina 60cmx200m, 80g natural com 10 kg	Uni	10	172,00	1.720,00
13	1	Papel sulfite alcalino, 75gr. Formato A4 (210 x 297 mm), caixa com 10 resmas de 500 fls cada. Branco. Garantia de pelo menos 99% não atolamento em impressoras.	Cai	65	256,90	16.698,50
14	1	14 PILHA PALITO - Pilha Alcalina Pequena, 1,5v Tipo AAA Palito Cilíndrica, Com Potência Confiável E CAI 15 89,00 1.335,00 Prolongada, Tipo Zinco Carbono, Capacidade* Mah 905Peso 25g, Diâmetro Max.10mm, Altura Max. 43.9mm Conteúdo: Caixa Com 40 Unidades, P/ controle de ar-condicionado	CAIX	15	86,00	1.290,00
15	1	PINCEL ATOMICO C/ 12 UNI VARIAS CORES - Pincel Atômico, Ponta Grossa, 8mm, Com Ponta De Feltro Chanfrada Indeformável Que Serve Para Marcar, Identificar E Escrever Sobre Diversos Materiais Como Papelão, Cartolina, Vidro, Etc. Possui Tinta Permanente À Base De Álcool Com Excelente Fixação E Ponta De Feltro Que Não Afunda, Espessura Da Escrita 2.0mm, 4.5mm E 8.0mm,	CAIX	10	52,00	520,00

		Tampa Da Caneta Na Cor Da Tinta, Conteúdo: Caixa Com 12 Unidades. (as cores serão definidas pela secretaria solicitante)				
16	1	16 Placa de EVA lisa várias cores. Und. - Largura de 400 mm; UN 300 6,00 1.800,00 comprimento de 600 mm; espessura mínima de 2 mm	Uni	300	4,90	1.470,00
17	1	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PRETO C/ 12 - Marcador De Quadro Branco Recarregável Com Design Diferenciado. Preto. Ótima Apagabilidade. Ponta Redonda 2-6Mm.	Uni	11	190,00	2.090,00
18	1	Água mineral, copo de 200 ml, caixa c/ 48 unidades.	Cai	70	28,90	2.023,00
19	1	Arquivo morto papelão - feito em papelão 411 g/m², o arquivo morto possui tamanho ofício A4 e fechamento com travas	Uni	100	5,90	590,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema da BLL.

1.3.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 1.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 1.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.4.5. *sociedades cooperativas*.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.*

2.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

2.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

2.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

2.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote.*

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos

casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*

Itaipulândia, 12 de novembro de 2024.

DENISE DEISE ANDRIGHETTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

ANEXO II - Termo de Referência;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253
TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretaria de Administração**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **06/11/2024**

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- a. LOA – LEI Nº. 2.076/2023
- b. LDO – LEI Nº. 2.056/2023
- c. PPA – LEI Nº. 2.075/2023

1.2. LEI DE LICITAÇÕES:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. Regulamentações:

- a. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- h. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2- DO OBJETO

Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do final do exercício financeiro de 2024 e início de 2025, por compra direta, com base no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 e IN Municipal n. 09/2024.

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência

LOTE	ORDEM	ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Cola 01 kg branca - tipo: líquida, composição: plástico, aplicações/superfícies: papel/cartolina e fotos, lavável, solúvel, atóxica. Sua fórmula a base de água e PVA, acabamento transparente e flexível, deverá possuir bico contra entupimentos e vazamentos.	Uni	20	15,90	318,00
2	1	Cola 35g isopor/EVA - deverá possuir bico aplicador. Solúvel em álcool	Uni	20	4,95	99,00
3	1	03 Cola adesivo ultra rápido tubo de 20 gr. - adesivo instantâneo em base de ciano acrilato de etilo, monocomponente de proliferação espontânea por ação da umidade ambiente. Ideal para madeira, UN 20 8,90 178,00 formica, sdf, mdf, compensados e outro materiais sem requerer preparação prévia	Uni	20	4,95	99,00
4	1	COLA QUENTE FINO SEMI TRANSP. UNID - Refil transparente para pistola de cola quente pequena. Área de colagem de: plástico, acrílico, metal, cerâmica, craft, e fechamento de embalagem.	Uni	100	0,92	92,00
5	1	COLA QUENTE GROSSO SEMI TRANSP. UNID - Refil transparente para pistola de cola quente grande. Área de colagem de: plástico, acrílico, metal, cerâmica, craft, e fechamento de embalagem.	Uni	100	1,30	130,00
6	1	EVA COM GLITER - largura de 400 mm; comprimento de 600 mm; espessura mínima de 2 mm, 2 unidades de E.V.A para cada cor (diversas cores).	Uni	100	6,40	640,00
7	1	07 Fita Adesiva 48mmx100m Transparente - Fita Adesiva Transparente com alto poder de fixação em diversas superfícies com adesivo à base de resina e borracha sintética, ROL 110 17,50 1.925,00 produzida em Polipropileno Bi Orientado	Rol	110	16,40	1.804,00
8	1	Fita Dupla Face Acrílica Transparente, Tamanho: 12mm x 20m, Fita produzida com espuma acrílica, peso mínimo 0,400kg	RO	40	33,20	1.328,00
9	1	Fita Kraft Crepado, ideal para colar em parede, 45x50, marrom	Rol	30	27,30	819,00
10	1	Lápis preto n.2 sextavado ecolapis caixa contendo 184 unidades. Faber Castel ou similar	Cai	5	149,00	745,00
11	1	PAPEL CARTAO 48X66 20FL - papel cartão, formato 48x66cm, 240grs. várias cores.	Pct	200	2,75	550,00

12	1	Papel kraft acetinada bobina 60cmx200m, 80g natural com 10 kg	Uni	10	172,00	1.720,00
13	1	Papel sulfite alcalino, 75gr. Formato A4 (210 x 297 mm), caixa com 10 resmas de 500 fls cada. Branco. Garantia de pelo menos 99% não atolamento em impressoras.	Cai	65	256,90	16.698,50
14	1	14 PILHA PALITO - Pilha Alcalina Pequena, 1,5v Tipo AAA Palito Cilíndrica, Com Potência Confiável E CAI 15 89,00 1.335,00 Prolongada, Tipo Zinco Carbono, Capacidade* Mah 905Peso 25g, Diâmetro Max.10mm, Altura Max. 43.9mm Conteúdo: Caixa Com 40 Unidades, P/ controle de ar-condicionado	CAIX	15	86,00	1.290,00
15	1	PINCEL ATOMICO C/ 12 UNI VARIAS CORES - Pincel Atômico, Ponta Grossa, 8mm, Com Ponta De Feltro Chanfrada Indeformável Que Serve Para Marcar, Identificar E Escrever Sobre Diversos Materiais Como Papelão, Cartolina, Vidro, Etc. Possui Tinta Permanente À Base De Álcool Com Excelente Fixação E Ponta De Feltro Que Não Afunda, Espessura Da Escrita 2.0mm, 4.5mm E 8.0mm, Tampa Da Caneta Na Cor Da Tinta, Conteúdo: Caixa Com 12 Unidades. (as cores serão definidas pela secretaria solicitante)	CAIX	10	52,00	520,00
16	1	16 Placa de EVA lisa várias cores. Und. - Largura de 400 mm; UN 300 6,00 1.800,00 comprimento de 600 mm; espessura mínima de 2 mm	Uni	300	4,90	1.470,00
17	1	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PRETO C/ 12 - Marcador De Quadro Branco Recarregável Com Design Diferenciado. Preto. Ótima Apagabilidade. Ponta Redonda 2-6Mm.	Uni	11	190,00	2.090,00
18	1	Água mineral, copo de 200 ml, caixa c/ 48 unidades.	Cai	70	28,90	2.023,00
19	1	Arquivo morto papelão - feito em papelão 411 g/m², o arquivo morto possui tamanho ofício A4 e fechamento com travas	Uni	100	5,90	590,00

Total: R\$ 33.025,50

A Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para o Município de Itaipulândia visa aquisição dos itens listados a fim de que se mantenha o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da instituição.

Os itens adquiridos deverão estar em conformidade com todas as disposições contidas no Termo de Referência e este ETP.

Os bens fornecidos deverão ser novos, sem qualquer uso e de boa qualidade, observando as especificações descritas para cada um dos itens.

As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, modelo e as demais especificações técnicas pertinentes.

Quando aplicável, os itens fornecidos deverão ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

As entregas serão no Almoxarifado Municipal e/ou nos locais determinados pela requisitante no prazo de 15 dias para entrega

4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução da contratação é de até **15 dias contados** a partir da assinatura da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou
- (**x**) **bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)** ou
- () serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material de expediente é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Itaipulândia-PR pois garante o bom funcionamento do atendimento ao público e do trabalho interno. A disponibilidade apropriada de recursos como papel, canetas, pastas, entre outros, assegura a boa execução de tarefas administrativas, como a emissão de documentos, a prestação de serviços ao público, entre outros.

Com base no exposto, torna-se essencial a compra de material de expediente para atender às necessidades de várias secretarias e entidades municipais. A aquisição desses materiais através de licitação, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, assegurará a obtenção dos preços mais competitivos e condições de mercado, além de garantir a transparência e a legalidade na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a compra de material de expediente tem como objetivo satisfazer não só as demandas imediatas da gestão municipal, mas também os interesses da comunidade, garantindo a continuidade e a excelência dos serviços públicos indispensáveis oferecidos pelo Município de Itaipulândia.

Assim, a aquisição de material de expediente visa atender não apenas às necessidades imediatas da administração municipal, mas também aos interesses da comunidade,

assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Itaipulândia.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

a) Solução 3: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do final do exercício financeiro de 2024 e início de 2025, por compra direta, com base no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 e IN Municipal n. 09/2024.

a.1) Viabilidade de mercado: (x) SIM () NÃO

a.2) Viabilidade econômica: A dispensa de licitação permite a compra direta, eliminando os custos e o tempo despendidos em um processo licitatório, como a elaboração de editais, publicação de avisos, análise de propostas e recursos, além de que a dispensa simplifica o processo de compra, liberando servidores para se dedicarem a outras atividades mais estratégicas, permitindo ainda negociar preços e condições de pagamento diretamente com os fornecedores, buscando melhores ofertas e otimizando o uso dos recursos públicos.

a.3) Viabilidade operacional:

A dispensa de licitação permite a aquisição rápida dos materiais, sem a necessidade de cumprir as etapas de um processo licitatório, o que é crucial para evitar a interrupção das atividades do Município, além de que o processo de dispensa é mais simples e menos burocrático do que a licitação, o que facilita a gestão e a execução da compra.

Outrossim, a dispensa permite ajustar a compra às necessidades específicas do Município, adequando a quantidade e os tipos de materiais adquiridos à demanda real, sendo que a dispensa, mesmo sendo mais simplificada, exige a observância dos princípios da Administração Pública e a formalização do processo administrativo, garantindo o controle e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Por fim, a dispensa de licitação para aquisição de material de expediente se mostra uma solução viável do ponto de vista econômico, de mercado e operacional, desde que observados os requisitos legais e os princípios da Administração Pública. Essa modalidade de compra permite a aquisição rápida, eficiente e econômica de materiais essenciais para o funcionamento do Município de Itaipulândia, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento às necessidades da população.

8 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratada deve ter em seu contrato social ramo pertinente ao objeto da licitação.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. PRAZO

(x) Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

9.2. LOCAL: Almoxarifado Municipal.

9.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 07h:30min às 11h30min, e das 13h às 17h.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g)** informar à contratada em caso de troca de endereço do Almoxarifado Municipal, antecipadamente.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g)** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- h)** guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- j)** acomodar/descarregar os itens no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Alfredo Bender, N°2309, centro de Itaipulândia-PR.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

- (x) Não.
() Sim.

13 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)

- () O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, _____ (_____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.
() O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, _____ (_____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.
() Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).
(x) não se aplica ao objeto em análise.

CAPÍTULO V DA GESTÃO DO CONTRATO

14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2.** O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2022, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.
- 14.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 14.5.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 14.6.** O responsável pela gestão do contrato será **Denise Deise Andrighetti, Secretária de Administração.**
- 14.7.** O responsável pela fiscalização do contrato será **Adair Jank, Diretor do Departamento de Compras,** e seu substituto será **Ricardo Frederico Lã, Diretor do Centro de Processamento de Dados.**

15 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

15.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

16.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024^[1] do Município de Itaipulândia.

18 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

18.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

18.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212,

de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

18.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

19-CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **INPC**.

19.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_0 - índice correspondente à data base do orçamento;

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I_r - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V_0 - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 - preço final já reajustado.

19.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

19.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

19.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

21 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

22 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 Atestado(s) De Capacidade Técnica

☐ Sim ☒ Não

22.2 Vistoria

☒ Não ☐ Opcional

22.3 Documento Oficial Do Fabricante

☒ Não ☐ Sim

22.4 Legislação Técnica Aplicável

Descrever: legislação técnica ABNT – NBR; Código de Defesa do Consumidor.

22.5 Amostra

☒ Não ☐ Sim.

23- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 597/2024

24 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

DOTAÇÃO

24.3. Esta licitação conta com recursos:

- ☒ Municipal
☐ Estadual
☐ Federal

CAPÍTULO VIII

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado

26- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 08 de novembro de 2024.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
EVERTON CARVALHO DOS SANTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**DENISE DEISE ANDRIGHETTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAIS:
ADAIR JANK
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RICARDO FREDERICO LÃ
DIRETOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO Nº CC/2024
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2024****TERMO DE CONTRATO Nº CC/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA- PR E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA/PR, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1891, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.725.057/0001-64, neste ato representado pela **SECRETARIA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE FROTAS**, através de seu Secretário(a), Sr.(a) **WELLINGTON JOBIM CAMARGO**, autorizado pelo Decreto Municipal nº 363/2018, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº**, sediado(a) na Avenida Tiradentes, 2224, Centro, Itaipulândia PR, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 253/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Dispensa por Justificativa nº 17/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato Nº CC/2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa por Justificativa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto: **Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do final do exercício financeiro de 2024 e início de 2025, por compra direta, com base no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 e IN Municipal n. 09/2024.**

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo para execução da contratação é de até **15 dias contados** a partir da assinatura da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo para execução da contratação é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento 2024, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Despesa	03.005.04.122.0002.2.315
Descrição	3.3.90.30.16.00 - Material De Expediente
Valor indicado	R\$ 50.000,00
Reduzida	103
Fonte	505
Reserva	939

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2022, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6. O responsável pela gestão do contrato será Rogério dos Santos, Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frotas.

9.7. O responsável pela fiscalização do contrato será Eduardo Moraes, auxiliar administrativo e seu substituto será Weligton Jobin.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente

Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;

g) perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

h) guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.

i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

j) acomodar/descarregar os itens no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Alfredo Bender, Nº2309, centro de Itaipulândia-PR

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itaipulândia-PR, 12 de novembro de 2024.

DENISE DEISE ANDRIGHETTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 406ff921-fb97-469b-8220-8a4bc892f82c



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **dispensa nº 17-2024.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoxOTA4NDB9.qUbbDMJrtj-LtqCndvEu0V4dKYGjjDDJGSgqcCrPvt4>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **DENISE DEISE ANDRIGHETTI**, em 13/11/2024 às 13:24:41.

Código de verificação: 2fe78a03-0713-434d-8b2c-d7c216c37112



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.